

LUIZ CLAUDIO BOTELHO

Perito contábil

CRC-RJ: 45.977-0

CNPC/CFC: 4.370



Rio de Janeiro, 18 de abril de 2018

Ao

Sr. CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO ALVES

REFERÊNCIA: LAUDO PERICIAL

Em atendimento a solicitação de V.Sa. analisei o ***INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA*** e, considerando as premissas básicas concluí:

PREMISSAS BÁSICAS:

- I. PROCESSO: 0042784-04.2016.8.19.0203;
- II. CAPITAL CONFESSADO: R\$ 29.460,74 (valor este acrescido de R\$ 911,81 a título de IOF);
- III. PRAZO DE PAGAMENTO: 48 PARCELAS DE R\$ 775,81;
- IV. 1º VENCIMENTO: 21/07/2016;
- V. JUROS PACTUADOS 1% a.m. ou 12,68% a.a (forma composta);
- VI. VALOR DA PROMISSÓRIA R\$ 37.238,88;
- VII. DESCONTO DE R\$ 5.038,04;
- VIII. JUROS POR ATRASO: 1%;
- IX. MULTA POR ATRASO: 2%;
- X. CORREÇÃO MONETÁRIA: NENHUMA
- XI. DATA DOS CÁLCULOS NOS AUTOS: 28/09/2016

CONCLUSÃO:

1) Como demonstrado no anexo, o cálculo das parcelas, utilizadas pelo Banco Bradesco, foi efetivado considerando juros compostos a taxa de 1% (um por cento) a.m.

2) Além dos juros pactuados, está sendo cobrado pela inadimplência:

i) Correção pela TR na forma pró rata, mesmo para as parcelas a vencer, Apesar de no quadro resumo, item f.9 – estar marcado como não haverá atualização pela TR;

ii) Juros de 1% ao mês, mesmo nas parcelas a vencer;

iii) A multa está incidindo sobre o valor corrigido e acrescido de juros remuneratórios, quando deveria incidir somente sobre o valor principal.

3) Como abaixo demonstrado, comprovado pelos anexos, a forma de cálculo levada a termo pelo exequente é extremamente gravosa para o executado, senão vejamos:

3.1. Os juros pactuados foram de 1% ao mês na forma composta e na inadimplência está sendo cobrado, ainda, mais 1% de juros moratórios;

3.2. A multa está incidindo não apenas sobre o valor corrigido e sim sobre o valor corrigido, acrescido dos juros moratórios, o que não é correto.

3.3. Deverá ser observado que a correção monetária pela TR não foi acordada (vd. folha resumo do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças - item f.9).

3.4. Para o desconto descrito na letra “d” do Quadro Resumo do Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças, no contrato não existe previsão legal para este valor volte a compor a totalidade do empréstimo, sendo a única referência o já mencionado quadro.

3.5. Do valor considerado como antecipadamente vencido não foi deduzido as parcelas já pagas.

LUIZ CLAUDIO BOTELHO

Perito contábil

CRC-RJ: 45.977-0

CNPC/CFC: 4.370



4) Considerando todo exposto, e como demonstrado no **ANEXO I**, deste laudo, o valor devido, no momento da execução, deveria ser de **R\$ 28.579,96**.

Ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,



Luiz Claudio Botelho

CRC-RJ: 45.977-0

CNP-CFC: 4.370

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA FORMA DE ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS INADIMPLIDAS E DO SALDO REMANESCENTE UTILIZADA PELA BANCO BRADESCO.

PARCELA	VALOR	TR JULHO	TR AGOSTO	TR SETEMBRO	JUROS	SOMA	MULTA DE 2%	TOTAL
		0,1621	0,2545	0,03675	0,0328767%			
1	R\$ 775,81	777,0676	779,045225	779,3315241	17,6790756	797,01	15,94	812,95
		TR JULHO	TR AGOSTO	TR SETEMBRO	JUROS			
		0,1621	0,06786667	0,1575	0,0328767%			
2	R\$ 775,81	0	776,336516	777,5592464	9,71416119	787,27	15,75	803,02
		TR JULHO	TR AGOSTO	TR SETEMBRO	JUROS			
		0,1621	0,06786667	0,1575	0,0328767%			
SDVA	R\$ 28.494,68	0	28514,0184	28558,92797	356,790857	28.915,72	578,31	29.494,03
		TR JULHO	TR AGOSTO	TR SETEMBRO	JUROS			
		0,1621	0,06786667	0,1575	0,0328767%			
PDC	R\$ 5.141,00	0	5144,48903	5152,591596	64,3720791	5.216,96	104,34	5.321,30
							TOTAL	36.431,31

DEMONSTRATIVO DA FORMA DE ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS INADIMPLIDAS E DO SALDO REMANESCENTE UTILIZADA PELO EXECUTADO.

PARCELA	VALOR	JUROS DE 1%	MULTA DE 2%	TOTAL
1	R\$ 775,81	R\$ -	R\$ 15,52	R\$ 791,33
2	R\$ 775,81	R\$ -	R\$ 15,52	R\$ 791,33
SDVA	R\$ 26.997,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.997,31
PDC	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			TOTAL	R\$ 28.579,96

Nota: A diferença consiste no fato de:

- (i) O exequente ter atualizado, sem previsão contratual, o débito pela TR;
- (ii) Ter aplicada a multa sobre os juros moratórios e o valor corrigido;
- (iii) Estar fazendo incidir juros moratórios sobre parcelas atualizadas a juros remuneratórios, calculados na forma composta, ou seja, sobre os juros remuneratórios

LUIZ CLAUDIO BOTELHO

Perito contábil

CRC-RJ: 45.977-0

CNPC/CFC: 4.370

calculados na forma de juros sobre juros (o que não se discute a legalidade), está incidindo, ainda, sobre este valor juros remuneratórios; *iv)* Ter sido excluído do cálculo do Banco Bradesco o valor do desconto, por falta de previsão contratual quanto ao sua recomposição do principal emprestado; e, *v)* Ter sido excluído do cálculo os juros de 1% incidentes sobre as parcelas a vencer.



LUIZ CLAUDIO BOTELHO

Perito contábil

CRC-RJ: 45.977-0

CNPC/CFC: 4.370



ANEXO II

CÁLCULO DAS PARCELAS EFETUADA PELO BRADESCO

Nº	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0				29.460,74
1	775,81	294,61	481,21	28.979,53
2	775,81	289,80	486,02	28.493,51
3	775,81	284,94	490,88	28.002,64
4	775,81	280,03	495,79	27.506,85
5	775,81	275,07	500,75	27.006,10
6	775,81	270,06	505,75	26.500,35
7	775,81	265,00	510,81	25.989,54
8	775,81	259,90	515,92	25.473,62
9	775,81	254,74	521,08	24.952,54
10	775,81	249,53	526,29	24.426,25
11	775,81	244,26	531,55	23.894,70
12	775,81	238,95	536,87	23.357,83
13	775,81	233,58	542,24	22.815,60
14	775,81	228,16	547,66	22.267,94
15	775,81	222,68	553,13	21.714,80
16	775,81	217,15	558,67	21.156,14
17	775,81	211,56	564,25	20.591,88
18	775,81	205,92	569,90	20.021,99
19	775,81	200,22	575,59	19.446,39
20	775,81	194,46	581,35	18.865,04
21	775,81	188,65	587,16	18.277,88
22	775,81	182,78	593,04	17.684,84
23	775,81	176,85	598,97	17.085,88
24	775,81	170,86	604,96	16.480,92
25	775,81	164,81	611,01	15.869,92
26	775,81	158,70	617,12	15.252,80
27	775,81	152,53	623,29	14.629,52
28	775,81	146,30	629,52	14.000,00
29	775,81	140,00	635,81	13.364,18
30	775,81	133,64	642,17	12.722,01
31	775,81	127,22	648,59	12.073,42
32	775,81	120,73	655,08	11.418,34
33	775,81	114,18	661,63	10.756,71
34	775,81	107,57	668,25	10.088,46
35	775,81	100,88	674,93	9.413,53
36	775,81	94,14	681,68	8.731,85
37	775,81	87,32	688,50	8.043,35
38	775,81	80,43	695,38	7.347,97
39	775,81	73,48	702,33	6.645,64
40	775,81	66,46	709,36	5.936,28
41	775,81	59,36	716,45	5.219,83
42	775,81	52,20	723,62	4.496,21
43	775,81	44,96	730,85	3.765,36
44	775,81	37,65	738,16	3.027,20
45	775,81	30,27	745,54	2.281,66
46	775,81	22,82	753,00	1.528,66
47	775,81	15,29	760,53	768,13
48	775,81	7,68	768,13	0,00